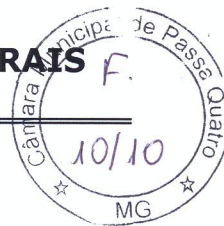




MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



LEI Nº 2.031 DE 05 DE MARÇO DE 2015

Altera o parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1950, de 04 de outubro de 2013.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1950, de 04 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º...

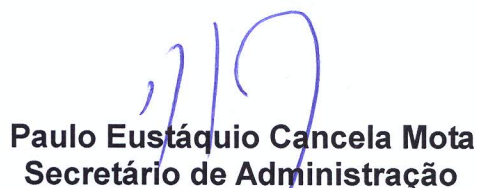
§1º O Auxílio–Alimentação consiste na concessão de uma cesta com produtos de gênero alimentício que deverá conter no mínimo os seguintes itens devidamente quantificados: 10 (dez) quilos de arroz tipo 2, 4 (quatro) quilos de feijão, 1 (um) quilo de macarrão, 4 (quatro) latas de óleo de soja, 1 (um) tempero sal e alho, 1 (um) pacote de farinha de mandioca de 500 gramas, 1 (um) quilo de fubá, 1 (um) pacote de doce caseiro de 600 gramas, 2 (duas) latas de extrato de tomate de 140 gramas, 1 (um) pacote de pó de café de 500 gramas, 5 (cinco) quilos de açúcar, 1 (uma) caixa de creme dental, 1(um) pacote de Farinha de Trigo.”

Art. 2º As demais disposições desta Lei ficam devidamente ratificadas.

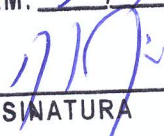
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 05 de março de 2015.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro
PROTOCOLO
Nº 64 / 1 / 2015
Data 05 / 03 / 15
Rubrica Atúcia Sp. Mota

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM: 5 / 3 / 2015

ASSINATURA